

# Gazeta do Sertão

**ASSIGNATURAS.**

Na Comarca

Anno..... 6000

Semestre..... 3000

Numero avulso.. 100

Pagamento adiantado.

Publicações por ajuste.

**Orgão Democrata.**

Publicação semanal.

DIRECTORES : - I. Joffly e F. Retumba.

Typographia e escriptorio — à "Praça Municipal" n.º 24.

**ASSIGNATURAS.**

 Fora da comarca e provin-  
cias.

Anno..... 7000

Semestre..... 3500

Pagamento adiantado.

Tiragem 1:300 exemplares.

Campina-Grande, Sexta-feira, 15 de Novembro de 1889.

**EPIHEMERIDES.**
**Almanak**

NOVEMBRO (tem 30 dias)

SOL em LIBRA.

DOMINGO	3	10	17	24
SEG.-FEIRA	4	11	18	25
TERÇA-FEIRA	5	12	19	26
QUART-FEIRA	6	13	20	27
QUINT-FEIRA	7	14	21	28
SEXTA-FEIRA	1	8	15	22
SABBADO	2	9	16	23

DIAS SANTIFICADOS: 1 †

**PHASES DA LUA:**

 Cheia a 7, ming. a 15, nova a 22,  
cresc. a 29.

**MEMORANDUM.**

Correo a 23.

**GAZETA DO SERTÃO**

 CAMPINA-GRANDE, 15 DE NOVEMBRO DE  
1889.

**O Juiz de Direito do  
Ingá**  
VII

Chegada a vez de fallar o Dr. Promotor Publico, eis os termos em que se pronuncia:

« Lendo cuidadosamente estes autos, e visando somente a justiça, deixando a margem o partidario politico de que se acham envolvidos, vemos nós, os homens da lei, que a representação ao Dr. Juiz de Direito é tão apaixonada, sentimento este que a justiça desconhece, que também nos apaixonaria se não devessimos proceder com calma para assim podermos chegar ao que quer a lei.

« O Lahuarte da alludida representação é a prisão de Manoel Faustino, com a qual diz o representante que o delegado commetten um crime previsto pelo art. 181 do código criminal.

« De facto seria crime se não encontrassemos a fl. 6 o documento que prova exuberantemente a requisição da referida prisão e ainda mais prova o depoimento conteste de todas as testemunhas da accusação.

« Portanto, em vez do citado artigo ser contra o delegado, é por elle, porque executou a prisão diante de ordem legal.

« A fl. 8 ha um documento que muito valeria contra o delegado de Campina, se dissesse que não ha na chefia de policia requisição contra Manoel Faustino; mas somente diz que não houve nos mezes de Julho e Agosto; pelo que, se alguma autoridade transgrediu a lei, será no Rio Grande do Norte, Capital ou Campina Grande, mas, felizmente, não nesta comarca, o que com orgulho reconheço, visto ser eu o orgão da justiça publica.

« A segunda parte da alludida representação não resiste á menor apreciação; porque uma vez executada a referida requisição, não podia o delegado deixar o cartorio em abandono; obrou, pois, regularmente entregando-o ao outro escrivão do districto, unico substituto legal.

« Pelo que fica exposto, sou de parecer que seja julgada improcedente a referida representação ».

**VIII**

De pleno accordo com as ideias que temos expendido acha-se o luminoso parecer do digno promotor publico: só nelle não enxerga a verdade o acanhado espirito do juiz politico, do instrumento cego.

A cegueira é a qualidade essencial do instrumento; o escravo não tinha outra o direito de raciocinar; o senhor mandava, elle obedecia.

Assim procede o Sr. Dr. Andrade Moura, que, com os olhos fitos em seu real amo e dono, estuda-lhe o jogo da physionomia á cata de advinhar-lhe o pensamento, antes que a ordem se manifeste.

Ben certo é que cada homem nasce com seu destino: um tem aptidões para commandar, o outro deleita-se na servidão.

Triste sorte! Funesto imperio, o do Sr. Dr. Trindade, que tanto avilta e abate os caracteres!

Como se vê, não é possivel que o juiz de direito interino do Ingá tenha deixado de ler o parecer do Dr. Promotor Publico; S. S. leu-o e sobre elle meditou profundamente.

Se, pois, o inicio de semelhante escandaloso processo foi tão somente devido á crassa ignorancia do direito por parte do dr. Andrade Moura, sua continuação, depois de fallar a promotoria publica, que mostrou-lhe todo o absurdo da questão, não foi obra tanto dessa ignorancia, como de deliberado proposito, ou antes de servil cumprimento de ordens.

Prova-o o caminho que em tal emergencia seguiu o Dr. Moura para chegar a seus fins de iniquidade, apezar das mil promessas com que sempre procurou embargar aquelles que em sua amizade confiavam.

Esse procedimento nada mais é, com effeito, do que a pratica das lições do mestre: perseguir á sombra da amizade

Continuemos, porem, na analyse das assignaturas judicarias a que condemnaram o pobre juiz de direito interino do Ingá.

**IX**

Está exuberantemente provado o quanto tem andado errado o apaixonado dr. juiz de direito interino do Ingá a proposito da prisão do individuo Manoel Villarim legalmente effectuada pelo delegado Idalino Cavalcante de Albuquerque.

Nada mais teriamos a dizer sobre os prologomenos da questão se a ella não estivesse presa uma, outra que a fertil imaginação do crucificado dr. Moura houve por bem inventar.

Referimo-nos á questão do roubo do cartorio escrivão de paz.

Necessario é, de certo, grande dose de impudencia para acoiar de roubo um acto de prudencia, de rigoroso dever por parte da previdente autoridade que o effectuou.

Villarim era, na verdade, o escrivão de paz; mas preso elle, aos cuidados de quem devia ficar confiado seu cartorio? era momentanea sua prisão ou seria prolongada? neste ultimo caso era possivel que ficasse o juiz de paz impossibilitado de funcionar á falta de escrivão?

Por outro lado, deixando o delegado de policia o cartorio em casa de Villarim, quem responderia por sua conservação?

Não poderiam os proprios amigos de Villarim concorrer para o extravio dos autos, no duplo intuito de liquidarem para muitos questões espinhosas e de fazer carga futura ao delegado Idalino?

Tudo isso, bem pesado, claramente mostra que outro não podia ser o procedimento do delegado Idalino

Tanto mais quanto, como ponderou em seu parecer o dr. promotor publico, era de rigor que o cartorio ficasse em poder do substituto legal, o escrivão da subdelegacia.

Não vale a pena persistir em tão futil questão.

Preparados os autos a gosto do Dr. Andrade Moura, subiram a sua conclusão.

Vejamos até que ponto chega o partidario do juiz de mãos dadas com sua ignorancia patente.

**Ainda o Dr. Espinola.**

Decididamente os juizes municipaes estão sahindo fora do serio. O Dr. Moura do Ingá está com inveja do Dr. Espinola de Campina Grande, e, como se não bastassem esses dous pesados lenhos, eis que nos surge um terceiro, mas este prolongamento apenas do de Campina, o vendelhão Probo da Silva Camara, 1.º juiz municipal supplente.

Em uma serie de artigos temos tratado dos actos do Dr. Moura.

Ocupemo-nos agora dos do Dr. Espinola e seu prolongamento.

Como é sabido, não surtiu effeito a denuncia contra elle dada pelo cidadão Hdefonso Souto, que, todavia, recorreu para a Relação do districto do despacho do Dr. Juiz de Direito.

Parece-nos que o sr. Dr. Espinola devêra achar-se por isso satisfeito; entretanto, tal não acontece. Não admira; insondaveis e incompreensiveis são os sentimentos do coração humano, quanto mais os do coração do Dr. Espinola!

Em regra contra o denunciante é que se volta toda a colera do criminoso; no nosso caso, porem, dá-se exactamente o contrario.

O Presidente da Provincia manda processar o bacharel Espinola; o Promotor Publico a isso recusa-se, emquanto não examinar os documentos que provam o crime; vem de sopetão um individuo qualquer, com quem aquelle bacharel indispoz-se, e apresenta contra elle uma denuncia pelo mesmo crime, que perante a promotoria publica não está ainda patente.

Quem é o perseguidor? o cidadão Hdefonso Souto ou o promotor?

O Promotor, diz o Dr. Espinola, e contra elle vocifera e, para vingar-se, ostensivamente faz constar que ha de gastar toda sua fortuna (?) em continuos processos, até leval-o á cadeia.

Ha muito tempo que suspeitamos andarem as cousas as avessas neste mundo; estamos quasi acreditando que nossas suspeitas estão se realisando.

Que culpa pode ter o Dr. Promotor das intrigas que nasceram entre o Dr. Espinola e o sr. Hdefonso Souto?

Dizem que essa intriga originou-se da venda de um barril de manteiga que o Dr. Espinola recusou-se a pagar ao sr. Hdefonso, allegando já tel-o feito.

Não sabemos e nem queremos saber até que ponto é exacta essa informação; mas que tem que ver com manteiga o Dr. Promotor Publico? Isso é que não comprehendemos.

O que é certo, em todo o caso, é que o Dr. Espinola está resolvido por todos os meios a perseguir o Dr. Promotor Publico, Joaquim Xavier de Moraes Andrade.

E já deu começo ao miseravel plano de ataque que combinou.

Assim é que por S. S.ª foi dada denuncia perante o Dr. Juiz de Direito por crime de responsabilidade contra aquelle Promotor.

O motivo da denuncia foi o facto, já sedido, de não haver dado o mesmo Promotor execução á portaria do Presidente da Provincia, mandando responsabilisar o denunciante, bacharel Espinola.

Forte mania de ser pronunciado!

Já uma vez o dissemos; desde que o Dr. Promotor Publico não está de posse dos documentos em que tem de ser fundada a denuncia, caso haja para ella materia, é evidente que não pode elle cumprir esse seu dever, como chama o denunciante Espinola.

E' exacto que ao Promotor cabia, como allega o Dr. Espinola, dar a denuncia dentro do prazo de cinco dias; mas, diz a lei, e contados esses cinco dias da data em que o Promotor Publico receber os esclarecimentos e provas do crime.

Pergunta-se: recebeu o Dr. Moraes Andrade os esclarecimentos e provas de que trata a lei, ou por outra, é notório o crime?

Evidentemente não!

Onde, pois, o crime que commetteu o Dr. Promotor Publico?

A que vem, pois, a denuncia do Dr. Espinola?

Alem disso, mesmo quando de posse dos documentos a que acima alludimos, se tivesse esquecido o Dr. Promotor Publico de dar a competente denuncia, está provado que houvesse S. S.<sup>a</sup> incorrido em crime de responsabilidade?

Si o Dr. Juiz Municipal suspenso conhecesse a lei de seu paiz, tal não diria por certo.

Diz o § 5.º do art. 15 da Lei da Reforma Judiciaria:

« Se esgotados os prazos acima declarados, os Promotores Publicos ou seus adjuntos não apresentarem a queixa ou denuncia, a autoridade formadora da culpa procederá *ex-officio*, e o Juiz de Direito multará os Promotores ou adjuntos omissoes na quantia de 20\$000 a 100\$ rs., se não offerecerem motivos justificativos de sua falta. »

Vê-se, pois, que se por acaso o Promotor houvesse esquecido seu dever, é a própria lei que classifica de *falta* e não *crime* o seu esquecimento.

Querera o sr. Dr. Espinola pôr-se acima da lei?

E' ainda ella que diz em termos claros e precisos: « para punir a falta do Promotor a autoridade competente o multará na quantia de 20 até 100\$000 rs. »

Segundo o sr. Dr. Espinola é preciso ainda um processo: simplesmente um absurdo: duas penas por um só crime!

Parece-nos que contra a doutrina que acabamos de expor não pode prevalecer o capricho do Dr. Alfredo Espinola.

Bem se houve, pois, o Dr. Juiz de Direito, deixando de receber a denuncia do Dr. Espinola, simplesmente um atleição judiciario.

Consta-nos que S. S.<sup>a</sup> recorreu para a Relação do despacho a que alludimos.

Bons ventos levem o seu recurso perante o Tribunal Superior, que tão illudido vive sobre os negocios judicarios de Campina Grande.

Adiantemos para o numero seguinte a analyse do procedimento do Dr. Espinola mettido na fatiota do leigo Probo da Silva Camara.

## MATERIAIS HISTORICOS E GEOGRAPHICOS

### Synopsis das sesmarias.

Continuação do n.º 46.

#### Cariry.

Governador Antonio Borges da Fonseca.

O Capitão Narciso de Queiroz Sarmiento, morador no sertão do Cariry, que elle descobriu a custa de seu trabalho um riacho que nasce da Serra Verde no mesmo sertão, que corre do Sul para o Norte, fazendo barra no riacho chamado das Ovelhas, e tem capacidade e terras para crear gados com beneficio que lhe fizer, e contestam as terras de dito riacho, pela parte do nascente, com terras do P.<sup>o</sup> Antonio Tavares, e pela parte do poente, com terras de Verissimo da Fonseca

Leal e Domingos Gomes; e porque o supplicante tem gado e necessita de terra para o poder crear, pede tres legoas de terra no dito riacho acima com uma de largo, meia para cada banda, pegando o supplicante um olho d'agua, que é o primeiro que se achá no dito riacho, indo por elle acima, ficando-lhe todos os mais olhos d'agua, que estiverem adjacentes ao pé da dita Serra Verde. Fez-se a concessão aos 17 de Outubro de 1746.

#### Curimataú.

##### Riacho dos Porcos.

Governador Antonio Borges da Fonseca.

João Pereira Dutra, morador no sertão do Curimataú, desta capitania, que com dispendio de sua fazenda, tem descoberto um riacho devoluto, chamado riacho dos Porcos ou Riacho Furado na lingua do gentio, que corre de leste para oeste, a fazer barra no rio Curimataú, e confina ao oeste, onde faz barra, com o provido José Cavalcante e para parte do sul confina com os providos no riacho do Algodão, e para parte de leste e norte não confina com hereos alguns por ser em mattas inultas; e porque o supplicante tem os seus gados sem ter terras em que os possa accumular, quer concessão de tres legoas de comprido e uma de largo na dita paragem, pegando a medir no dito riacho, onde melhor conta fizer ao supplicante, ficando dentro os olhos d'agua que se acharem ao correr dos pastos para onde melhor conta fizer ao supplicante. Fez-se a concessão na forma requerida aos 27 de Novembro de 1746.

#### Piancó.

Governador Antonio Borges da Fonseca.

Luiz Furtado de Mendonça, morador no sertão do Piancó, que elle é senhor e possuidor de um sitio de terras chamado S. Boaventura, pelo mesmo rio do Piancó acima até a varge de Paulo Mendes, que fica nas cabeceiras e nascente delle, e porque nas testadas do supplicante, para a parte do nascente do dito rio Piancó, extrema do dito sertão com o Pajehú, ha terra devoluta, e conforme as ordens de S. M. se devem estas dar aos possuidores della, carece o supplicante que se lhe dê por data de sesmaria tres legoas de terra de comprido pelo dito rio Piancó acima, pegando das testadas do supplicante até entestar com o primeiro provido e uma legoa de largo, meia para cada banda do mesmo rio até entestar com os providos que houverem. Fez-se a concessão na forma requerida aos 23 de Novembro de 1746.

#### Cariry.

Governador José Xavier de Carvalho.

Gongalo Ferreira da Costa, que elle tinha seus gados e necessitava de terra para os situar, e tinha descoberto no districto do sertão do Cariry uma lagoa a que chamavão da Panella, um olho d'agua chamado Matta-escura, com mais dous olhos d'agua, um chamado da Taperá, outro da Cama-braba, terras inultas e devolutas, pelo que necessitava de tres legoas de terra de comprido e uma de largo, pegando da parte do nascente das extremas de Thomaz de Almeida até a estrada da travessia da Colonia, para a parte do poente que fazia extrema com o Pajehú e da parte do sul, das extremas do dito Pajehú até a serra da Borborema, fazendo do comprimento largura ou vice-versa, como melhor estivesse a elle supplicante. Fez-se a concessão na forma requerida aos 27 de Janeiro de 1760

(Continua.)

## MEDECINA POPULAR

### Miasmas dos pantanos, impaludismo.

I

E' da mais alta importancia o assumpto de que vamos nos occupar.

Em todas as partes do globo, desde os po-

los até o equador, o proteir horrível, que se chama malaria, accommette a toda a humanidade. Elle não respeita idade, sexo, cor, temperamento, constituição, profissão e hierarchia social. Todos pagão tributo ao miasma palustre. Desde os habitantes da Africa, especialmente os que vivem na costa occidental, até os indigenas da America e da Oceania, todos soffrem ou a acção fulminante ou a intoxicação gradual d'essas emanções deleterias. Muitas causas determinão a formação da malaria.

Em primeiro logar é preciso que exista um pantano natural, um rio, lago, inundação, enfim qualquer extensão d'agua, coberta de vegetação e sujeita á acção directa dos raios solares.

O desenvolvimento do miasma é tanto maior, quanto mais proximo nos achamos da zona torrida, o que se explica já pela luxuriante vegetação, já pela maior intensidade do Sol. A existencia de vegetaes em um meio aquoso, onde haja immobildade das aguas, basta em um clima, como o do Amazonas, para produzir o miasma que é causa do impaldismo. Póde haver mesmo mobilidade das aguas de um rio e formar-se a malaria todas as vezes que as margens ficarem expostas ao Sol, depois que as aguas começo a baixar.

Póde ainda manifestar-se a infecção quando se fazem excavações, canalisações, porque, revolvendo-se o terreno, ficam expostas ao ar substancias vegetaes que entrão em putrefacção.

O ar atmosferico é o transmissor principal dos effluvios dos pantanos. Nos lugares baixos é mais commum o apparecimento da malaria, dimintindo pouco á pouco á proporção que nos elevamos do solo. Os habitantes das altas montanhas são os que gozão de immuidade.

Está hoje provado que existem nas aguas dos pantanos e nas emanções seres microscopicos vegetaes e animaes. Para Salisbury é a Palmella, para Kiebs é um bacillus malaria.

São estes parasitas a causa da intoxicação paludosa.

Bazendo-se n'esta descoberta, confirmada por numerosas experiencias, é que a quina e os preparados de quina são empregados como especificos, por causa de sua acção anti-fermentescivel, matando os microbios geradores da molestia.

Por isso, até o presente, não se pode descobrir um succeda-nos, capaz de ser dado com segurança.

Os medicos de todos os paizes empregão o arsenico e seus saes, o iodo e muitas plantas, porem todos estão longe de ter a efficacia dos saes de quina. E' aqui occasião propria de lembrar ao publico que a sua repugnancia por esses medicamentos não tem fundamento. E' mais facil morrer um doente por não ter uzado de quina, de que por tel-o tomado em dózes exageradas.

Graças aos progressos da microscopia, da physio pathologia e da histologia chegarão os grandes investigadores da medicina a descobrir a pathogenia do impaludismo. Hoje é ella uma verdade, que não procura mais occultar-se nos cadinhos da Alchymia e na misteriosa pratica dos charlatões.

E' assim que um illustre mestre, uma das maiores glorias da medicina brasileira hodierna, o Dr. Manoel Victorino Pereira, falando, em sua these inaugural, dos estudos medicos da actualidade, diz: « Já se foi a epocha dos misterios, das praticas do obscurantismo e da superstição. A medicina é a sciencia da razão, do facto, do exame e da publicidade, ninguém ha que o conteste ». Ha porem alguma cousa sagrada, como a justiça, veneranda como a toga do magistrado, que não confunde o medico entre as turbas que passão e perpassão na vida social; é o sacerdocio da dedicação e abnegação de to-

dos os prazeres, para velar, com a bondade de Deus, pelas dores do soffrimento, pelos tranzés arriscados da vida.

Está pois conhecida a natureza parazitaria do paludismo.

Dois factores se associão para o seu desenvolvimento, a saber: o calor e a humidade da atmosphera.

A constituição physica dos pantanos varia segundo os climas, diz Levi; seu character commum é favorecer o crescimento de uma certa vegetação e servir de receptaculo aos productos de uma pullulação organica sem fim e de uma incessante putrefacção; mysteriosos laboratorios da vida e da morte, servem ao mesmo tempo de berço e de tumulo a innumeraveis gerações de plantas e anima-culos

Os terrenos argilozos são os que servem especialmente para a formação dos pantanos, por causa da estagnação das aguas; entretanto os miasmas se desenvolvem em terreno de alluvião, nos littoraes e nas margens dos rios.

Em todo o pantano forma-se uma certa quantidade de gazes, entre os quaes sobressaem o hydrogeneo protocarbonado gaz, dos pantanos, e o hydrogeneo sulfurado. Este ultimo origina-se principalmente nos pantanos mixtos, isto é, nos que são formados pela mistura d'agua doce com agua salgada.

O impaldismo é também a consequencia do uzo das aguas dos pantanos, as quaes contém grande quantidade de seres organicos. A cor d'essas aguas é turva, de reflexos azulados. Algumas vezes têm a cor verde, devido á presença de uma especie de parazitas chamada *Protoecoc* Polycistis. O cheiro das aguas estagnadas é caracteristico e bem assim o gosto, o que serve de aviso aos animaes que têm por ellas grande repugnancia.

De todos os pantanos os mais perniciosos são os mixtos.

Bouchardat diz: As aguas de mar e a agua doce nutrem cada qual uma multidão de plantas e animaes microscopicos; estes seres infinitamente pequenos tem uma organisação das mais frageis; a menor alteração no meio em que vivem é para elles uma causa da morte. Ora as aguas do mar misturando-se com a agua doce vem perturbar esse equilibrio; esses animaes e essas plantas morrem e se putrefazem. Ha algumas causas que predispoem á acção dos miasmas, como seião: o temperamento lymphatico, a constituição fraca, as cachexias em geral, a anemia, as molestias antigas, o uzo das aguas estagnadas, a alimentação insufficiente e os trabalhos antes do nascer do sol e depois das 6 horas da tarde. Explica-se esta ultima causa do seguinte modo. Durante o dia, com a irradiação do sol, os miasmas se elevão e o homem pode passar sem riscar pelos lugares pantanosos; com o desapparecimento do sol os miasmas se condensão e começo a descer até a superficie do solo. O miasma póde ficar incubado por mais de 15 dias, o que explica o apparecimento de febres em individuos que mudarão-se para outra localidade, sem terem soffrido incommodo algum.

(Continua.)

## A' PEDIDOS

### O Publico ao Juiz de Direito interino do Ingá.

Na quarta feira, 16 de Outubro, amanheceu o sr. conego Meira atarefado com o enchimento de seu jornaleco.

E toca a remexer em sua pesada pasta.

De repente dá com a correspondencia do sr. Moura, que ficara adiada da vez passada.

—Cá está ainda a lengalenga; como hei de eu publicar esse montão de parvoices, monologa o santo redactor.

O Totonho ha de vir cortar as asneiras que aqui estão; mas cortar o que, Maria Santissima? só se fôr tudo.

Emfim, escolhamos as victimas futuras do côrte.

E passa a ler:

« A desbragada e rasteira linguagem do articulista com relação a minha posição de magistrado ».

—Este pedaço pode sahir; verdade é que « linguagem desbragada » é esta que o Moura emprega e não a que elle critica; mas não faz mal, não; a tal *Gazeta* se não paga o novo, paga o velho; eu ainda me lembro que ella chamou-me —caveira de burro. Agora chupe tambem.

« Contra as injuriosas delações, etc. . . opponho a mais completa contestação fundada no conhecimento pessoal que de mim têm os meus jurisdicionados. »

—Por ahi, vás mal, meu Moura, muito, mesmo muito mal: eu por exemplo, se fora teu juiz com o conhecimento que de ti tenho, ha muito que estavas na cadeia.

Continuando a ler em voz baixa, depois de duas ou tres pausas:

—Estes tres pedaços nada valem; cortemos; zás, estão cortados.

« . . . merecendo por isso ser tido até mesmo pelos adversarios politicos desta comarca, como a sua unica garantia ».

—Ora, *vôte, seu Moura!*

Moleque, ó moleque, que é feito de minha caixa de rapé? Traze depressa; esse artigo do Moura só se pode ler com as ventas entupidas. Anda ligeiro, moleque. « Como a sua unica garantia. » Apre! que catinga, santo Deus! « Unica garantia! » Esta só do Moura! Terá sido erro de copia do escrivão? é verdade que em Portugal o estylo é mais picante do que o nosso; mas esta é demais.

Estou quasi deixando ficar essa *cambronesca* phrase; deixo. . . não, o leitor pode offender-se. . . ; mas essas asneiras do Moura carecem um castigo; do contrario o rapaz ficará eternamente um ignorante! Está decidido. . . a phrase fica; o leitor faça como eu, tome rapé.

« Julgo-me orgulhoso, não de talento e illustração ».

—Neste ponto ninguem lhe pode contestar a faculdade de bem se conhecer a si proprio: *suum cuique tribuere*.

« Agredido, pois, em minha honra de magistrado, por um novo *Apulcho de Castro* »

—Aqui trahi-se o Moura! elle nunca foi assignante do « Corsario », como é que vem fallar de *Apulcho de Castro!* *Apulcho de Castro!* eu já ouvi fallar neste nome! Onde? . . . Por quem. . . ? Sim, foi meu sobrinho Feliciano: é verdade, elle lia o « Corsario » em Cajazeiras, que lhe emprestava o Cruz, escrivão! E agora é que me lembro. . . esta cabeça já não regula mais: o tal escrivão Cruz está agora no Ingá! Homem, terá sido o Cruz o autor do artigo assignado pelo Moura?! Mas então, o Moura nem um artigo sabe fazer? Que triste instrumento escolheu o Totonho!

—*Pan, pan, pan.* Titio está em casa?

—Entra, Totonho.

—Está occupado, Titio?

—Estou aqui atravancado com o Moura. Já cortei uns quatro pedaços, mas fica ainda bastantes tolices. Estava por ultimo reflectindo que tristes instrumentos são os que tu escolhes para tua politica.

—E titio o que quier? Pensará por acaso que tem juizo quem se mette comnosco?

Servamo-nós dos idiotas e quando elles tornarem-se mais conhecedores de nossos planos, saendamol-os para o olho da rua. Assim é que eu entendo!

—Não discutamos isso; tu lá sabes

ou deves saber o teu officio. Deixa-me ler o resto do artigo.

E lê de um só folego até o fim.

—Decididamente o Moura não estava em seu perfeito juizo quando escreveu ou assignou este *bendengó*.

A combinação do art. 187 do codigo com o 210 é um monumento de estupidez mesmo, como diz o famoso communicado. Pelo que tu me contas o verdadeiro e unico autor da prisão é o famigerado boticario de Campina; eu acho que o Idalino nada tem com isso. A historia de não estar concertada na forma da ordenação a *publica forma* do officio do delegado de Campina é uma simples parvoíce: são cousas do tempo dos Alfonsinhos, sobretudo em uma peça singular de que o escrivão *dá fé*. A relação dá provimento ao recurso do Idalino, não ha duvida.

—E' o que não está provado, Titio. Com a Relação posso eu: veremos.

—*Pan, pan.*

—Entre!

—Sr. conego, os autographos para o jornal de sabbado, pergunta um typographo?

—Aqui estão, leva; este ultimo, o do juiz de direito interino do Ingá, arruma lá para o fim da 4.ª pagina: não convem que tanta asneira dê na vista do publico.

E assim se fez.

### Entre burguezos

12.ª SCENA

*Agapito.*—E porque desejas tu tanto ser subdelegado?

*Fulgencio.*—Para prender o vigario.

*Ag.*—Prender o vigario?! É que crime commetteu elle, *Fulgencio*?

*Ful.*—Que crime commetteu? O mais deshumano de todos.

*Ag.*—Sim?! Que estás dizendo?

*Ful.*—Nada mais nem menos do que aquillo que ouviste; o teu santo vigario é criminoso: merece dous annos de prisão, afóra os *quitules*.

*Ag.*—Coitado! dous annos de prisão! com quem agora irá se confessar comadre Chica Preta? Eu só quero ver isso!

*Ful.*—Quem mandou tambem elle metter-se em camisa de onze varas?

*Ag.*—É o que fez elle?

*Ful.*—Eu não sei explicar a cousa direito: mas onço fallar de art. 227, de « Tres Irmãs », moça raptada, menor idade, etc. etc; enfim é um embroglio terrivel.

*Ag.*—Mas espera *Fulgencio*; o vigario anda raptando moça com todo esse barulho?

*Ful.*—Não, *Agapito*; tu não entendes a cousa; elle não raptou nada, mas influu, anda mettido na historia.

*Ag.*—Influu, influu, influu como?

*Ful.*—Eu te digo. A menina, coitada, é, não sei como, conhecida do vigario; logo que a carregaram de casa, ella escreveu ao vigario contando todas as suas magnas e dizem que pedindo-lhe conselho ou perdão, uma cousa assim o vigario, dizem tambem, que a principio ficou moita.

*Ag.*—Moita, como? quererás dizer que ficou verde?

*Ful.*—Não, homem, ficar moita quer dizer ficar calado!

*Ag.*—Ah! elle ficou calado!

*Ful.*—Ficon, sim; aconteceu, porrem, que a policia teve vento da cousa e começaram as indagações para pegar-se o verdadeiro autor do barulho; parece que a policia cahiu no rasto do amoroso par e, quando já pondo-lhe a mão, achou o ninho vazio.

*Ag.*—Fugiram então!

*Ful.*—Fugiram ou mudaram-se, isso pouco importa; o que é grave é que dizem que o vigario foi quem avisou-os do perigo, communicando-lhes os passos da policia.

*Ag.*—O que, *Fulgencio*?! Tu não vês logo que o vigario não ia se prestar a este papel de alcoviteiro?

*Ful.*—Alcoviteiro ou não, não tenho nada com isso; o que eu quero ver é em que fica a cumplicidade do art. 227: *2 annos de prisão simples e dotar a offendida*.

*Ag.*—Eu tambem quero ver isso, *Fulgencio*.

*Ful.*—Pois então esperemos.

### GAZETILHA

**Perigo Publico** — Queremos chamar a attenção da autoridade competente para o seguinte facto que, na actualidade, quando está proximo o inverno, é uma ameaça constante á vida dos moradores visinhos ao edificio da matriz em reconstrução, bem como dos transeuntes que por ali passam.

Referimo-nos ao *para-raio* ou *varão de ferro* que com tal nome collocaram no alto da torre da igreja.

Aquelle simples *varão de ferro*, do modo porque se acha collocado, será um perigo, e dos maiores, para a propria igreja.

Engana-se completamente quem pensar que aquillo é um *para-raio*.

O fim que se tem em vista com o construcção de um *para-raio* é evitar que as faiscas electricas da atmosfera venham a cahir sobre o edificio e damnicifical-o.

Para obter-se semelhante desideratum não basta espetar-se qualquer varão de ferro no alto dos edificios: tão somente isso produziria o effeito contrario.

Como é sabido, o varão de ferro atrahhe a electricidade das nuvens, e está provado que qualquer raio que possa porventura cahir nas proximidades do edificio, cahirá sempre sobre o para-raio em uma area cujo diametro seja quatro vezes maior que a altura do para-raio.

Quer isto dizer que se o para-raio tiver 10 metros de altura, em roda delle, em uma distancia de 20 metros para todos os lados, não cahirá raio, porque este se precipitará sempre sobre a ponta do varão de ferro que serve de *para-raio*.

Uma vez sobre a ponta do *varão de ferro*, para onde irá a faisca electrica? E' este o ponto delicado da questão.

A todo o *para-raio* é indispensavel que se ache ligada uma corrente de ferro desde sua extremidade inferior até o chão, e mais ainda, que a ponta desta corrente vá mergulhar em alguma cacimba, poço ou outro qualquer lugar que contenha agua.

O ferro atrahhe a electricidade mais do que qualquer outro corpo barato; de sorte que do *varão de ferro* do para-raio a faisca electrica desce pela corrente e vai perder-se na agua, sem causar damno ou abalo algum.

Sem esta corrente, a faisca electrica ganhará a parede do edificio e, segundo sua força, poderá pôl-a em pedaços, causando grandes estragos em todo o caso.

O *varão de ferro* que se acha no alto da torre de nossa matriz não está em communicação com o solo por intermedio da corrente a que alludimos.

Vê-se que é isso um perigo immenso; longe de prevenir qualquer accidente, aquelle *varão de ferro* está desafiando os elementos; é um incentivo para que o raio produza seus funestos effeitos.

A vista do exposto, contamos que haja alguma autoridade que faça retirar quanto antes daquella torre o tão perigoso espeto de que temos fallado.

Se não fizemos ha mais tempo esta recclamação é porque pensavamos que fosse tudo aquillo de madeira; nunca julgámos que a imprudencia dos encarregados da obra fosse tamanha.

**Despacho de um juiz municipal da roça** — Ahi vai um specimen da jurisprudencia do Dr. Espi-

nola, assessor remunerado do 1.º juiz municipal supplente, Probo da Silva Camara.

« Não tendo a promotoria publica offerecido a denuncia nos termos do *paragrapho segundo* da lei n.º dous mil e trinta e tres de 20 de Setembro de 1871, como lhe cumpria; pois havendo prisão em flagrante cabe *marcha official*, seja qual for a natureza do crime ou ferimento, como *acontece na hypothese*, e não tendo lugar o requerimento da mesma Promotoria, que requer o archivamento, mando que o escrivão passe mandado na forma da lei para inquirição das testemunhas do inquerito e das apresentadas no relatorio do subdelegado, designando-se dia e hora para a inquirição, sob as penas da lei, e *conduzido o réo que se acha preso*, dando sciencia ao Dr. Promotor Publico ».

Tudo isto a proposito de uns empurões!!

**O sal** — A importante revista austriaca *La Industria Harinera Moderna* dá a seguintes noticia, que passamos para nossas columnas:

«O sal, que se acreditava ser o melhor conservador das carnes, deteriora as suas propriedades alimenticias e sanitarias, e o assucar é a melhor substancia, não só para conservar as propriedades alimenticias, como tambem augmentar as suas condições sanitarias.

Como prova de que o sal deteriora as carnes, se deduz a existencia de substancias nutritivas de grande importancia na solução do sal das carnes salgadas, taes como a albumina, potassa, o acido phosphorico, e na proporção do tempo que o sal opéra sobre as carnes e da rapidez com que penetra nos tecidos animaes, esta acção destruidora é maior.

Por conseguinte, quando se retira a carne salgada da agua em que se lava, fica grande parte de suas propriedades alimenticias e até o seu sabor, que desmerece, e o contrario dá-se com o emprego do assucar, que forma uma crosta protectora das substancias nutritivas e do sabor, o mesmo que se encontra depois de se lhe tirar o assucar na agua, ao passo que as carnes salgadas precisam ser fervidas para deixar o sal.

O grande inconveniente está no preço do assucar, que por muito barato que se venda, sempre custa mais caro que o sal.

**Loucura transitoria** — Existe na Arabia uma planta muito curiosa cujas sementes produzem effeitos muito singulares.

O arbusto attinge á altura de um metro e dá uma fava semelhante á vagem commum, ou feijão preto.

Comendo-se os feijões, que têm um gosto adocicado semelhante ao do opio, sente-se uma irresistivel vontade de rir, dansar, brincar e entregar-se aos mais extravagantes actos; isto dura cerca de uma hora, finda a qual o intoxicado dorme algumas horas, e acabando o somno o individuo não se lembra dos actos ridiculos que praticou durante o periodo da loucura transitoria.

**Linguarados** — Em Nova Jersey acaba de restabelecer-se uma lei antiga de punição das más linguas, e pela qual toda e qualquer pessoa accusada de calumniadora, é condenada a apanhar um banho de agua gelada, por meio de uma especie de balança, n'um dos pratos da qual o condenado se senta, e que o faz mergulhar repentinamente, tantas vezes quantas marca a sentença.

Quem primeiro soffreu já o rigor desta lei, foi uma tal Mary Brady, levada perante os tribunaes pelo crime de calunnia e pouca limpeza de phrase.

Ah! se a moda pegasse em Campina, muito teriamos que fazer lá para as bandas do Siridó!

**Hospedes** — Estiveram de passeio nesta cidade na segunda feira, 11 do corrente, vindos da villa do Ingá, o Reverendissimo Vigario José Alves Cavalcante de Albuquerque, o Dr. Promotor Publico Francisco Chateaubriand Bandeira de Mello e o cidadão Manoel Olympio de Oliveira, juiz manci pal supplente.

Em casa do illustrado clinico, Dr. Chateaubriand, estiveram hospedados os illustres itinerantes, onde encontraram aquelle agasalho e delicadeza que com tanta prodigalidade sabe dispensar o Dr. Chateaubriand a seus amigos e conhecidos.

Pela manhã visitaram os edificios publicos e alguns amigos particulares, percorrendo a pé toda a cidade. A tarde fizeram um passeio a cavallo pelos arredores, mostrando-se todos admirados do progresso que tem tido a risonha Campina Grande.

Retiraram-se pela manhã do dia seguinte, deixando a todos encantados por tão significativa visita.

—Acha-se igualmente entre nós o Dr. Manoel do Rego Mello, advogado da camara.

S. S.<sup>a</sup> chegou ante-hontem e demorou-se-ha alguns dias nesta cidade, onde conta tantos amigos e sinceras affeições.

Comprimentamol-o.

**A Estação** — O n. 20 da Estação, unico jornal de modas que se publica no idioma portuguez, o economista por excellencia e primoroso conselheiro das nossas jovens patricias, fez-nos a sua amabilissima visita quinzenal enriquecido de 60 gravuras de aprimorado gosto, sobre toilettes e objectos de fantasia.

O jornal de que nos occupamos, pela fiel observancia de seu programma, indiscutivel clareza das suas explicações, nitidez de impressão, e por uma infinidade de outros principios, tem-se collocado n'uma posição tão brilhante que dispensa qualquer elogio que se lhes queira fazer; é um jornal que se impõe. Tudo o que n'estas columnas temos dito sobre a Estação, é simplesmente real, e nunca fomos movidos pelo espirito de colleguismo.

O n. 20, como todos os numeros d'esse jornal, é primoroso: contém um bello figurino colorido, uma util folha de moldes, por intermedio da qual se pôde cortar qualquer das toilettes insertas no texto e o scintillante supplemento litterario, enriquecido com a bella collaboraçã de litteratos distinctos.

#### NECROLOGIA.

Luiz Ferreira Maciel Pinheiro já não existe.

Grande pelo talento, grande pelo coraço, só um poder invencivel poude derribal-o, a morte.

Quem foi Maciel Pinheiro, dil-o a imprensa, dil-o o exercito, a poesia, a justiça, a politica; de meus filhos todos, exclama em um grito de dor a liberdade, o mais dilecto foi elle!

Atravessou na vida momentos de crise terrivel; supportou com resignação golpes tremendos; em lutas ingentes, sempre se o via de pé, não soube jamais o que era recuar.

De caracter altivo e inquebrantavel, a pessoa alguma baixou jamais a cabeça, a interesse nenhum curvava-se se não ao da verdade e da justiça.

A adversidade foi a sua escola.

Chora a Parahyba um seu filho estremecido, chora o paiz um cidadão de grandes meritos; deploram seus amigos a perda de um ente querido, bom e generoso.

Maciel Pinheiro nasceu nesta provincia a 11 de dezembro de 1839; formou-se em dezembro de 1867; morreu a 9 de novembro de 1889.

Tinha 50 annos.

Ao Exm. Conselheiro João Baptista de Castro e Silva, seu digno sogro ou antes seu carinhoso pai, bem como a toda sua familia, enviamos a sincera expressão de nossa magoa.

— Falleceu nesta comarca a 6 de Novembro corrente a Exm.<sup>a</sup> Sra. D. Joanna Maria do Livramento, esposa do nosso amigo, José Gonçalves de Oliveira Filho.

Moga ainda, contando apenas 25 annos de idade, roubou-a a morte, quando de seus affagos e carinhos mais necessitavam os ternos filhinhos que deixou na orfandade.

A finada era filha do sr. João Pereira da Rocha; a quem, bem como a seu inconsolavel esposo, apresentamos nossas condolencias.

#### CORREIO POLITICO.

##### Conflicto

Conta o « *Centro Telegraphico da Imprensa* » o seguinte caso :

O general Tajes, presidente da republica, regressou hoje da Colonia.

Poucas horas antes de chegar ao nosso porto houve serio conflicto a bordo do vapor brasileiro *Camillo*, entre o presidente da republica, o conselheiro Ponte Ribeiro, representante do Brazil junto ao nosso governo, e o commandante da marinha da guerra oriental, Bernardo Dupuy.

Por occasião do *Camillo* partir d'aqui, os jornaes asseguraram que, com a autorizaçã do conselheiro Ponte Ribeiro, a bandeira brasileira seria arriada do penol da carangueija d'aquelle vapor e substituida pela oriental.

Semelhante noticia revoltou os animos da colonia brasileira d'esta capital, que apesar de todos os esforços, não pôde assegurar-se da veracidade de semelhante nova, visto o navio ter partido de noite.

Aguardava a volta do *Camillo*, afim de, assegurando-se do facto, enviar ao governo brasileiro um protesto contra o seu representante n'esta republica.

O conselheiro Ponte Ribeiro recebeu na Colonia um despacho telegraphico d'aqui expedido, informando-o do occorrido.

Aquelle diplomata, sabendo que o *Camillo*, na volta, demandaria este porto de dia, ordenou que fosse substituida a bandeira oriental pela brasileira.

O commandante Dupuy, a cujas ordens estava o *Camillo*, sublevo-se contra semelhante ordem, e fez com que a bandeira oriental fosse novamente arvorada.

Nesta occasião houve troca de palavras asperas e de ameaças entre aquelle commandante e o diplomata brasileiro, que dirigio-se ao general Tajes, exigindo a demissão de Dupuy.

O presidente da republica pediu tempo para syndicar e resolver depois; o conselheiro Ponte Ribeiro, porem, não accedeu, trocando-se palavras desagradaveis entre os dous cavalheiros.

O general Tajes mandou parar o vapor e fazer signal para as canhoneiras orientaes *General Suarez* e *General Rivera*, que comboiavam o *Camillo*, chegarem-se a falla.

Mnda por determinaçã do presidente foram arriados escaletes, nos quaes embarcou o general Tajes e sua comitiva, seguindo para bordo d'aquellas canhoneiras.

O conselheiro Ponte Ribeiro, logo que largou o ultimo escaler, fez arriar a bandeira oriental e arvorar a brasileira.

A offensa inflingida pela primeira autoridade da republica ao representante do Brazil tem sido muito commentada aqui, pelos brasileiros, que reprovam o acto do conselheiro Ponte Ribeiro, por ter consentido que o Ca-

nillo sahisse d'este porto com a bandeira oriental.

Aguardam-se com impaciencia as providencias emanadas do governo brasileiro.

(Do Norte.)

#### ANNUNCIOS

### NOVIDADE de TIMBAUBA.

Grande sortimento de Fazendas na Casa Inglesa  
N'este sobrado e grande Armazem Junto á Igreja  
Fazendas baratissimas : Roupas feitas [Chapéos e Calçados Comprados a dinheiro, e grande Parte importados Da Europa, onde por 15 annos Tenho viajado  
E conheço as 1.<sup>as</sup> fabricas e o commercio Dos grandes mercados  
Vende-se a retalho. E' em grosso Pelo preço da Praça  
E seriedade e agrado e infallivel Nesta casa de R. LAURITZEN.

N. B. Aos freguezes de fóra ajuda-se nas vendas e compras de qualquer genero, e garante obter em todos os sentidos os preços do Recife.

(26)

(5)

#### PHOTOGRAPHIA ALLEMÁ

B. Max Boargard avisa ás ex.<sup>mas</sup> familias e mais pessoas, que ainda pretendem retratar-se, a apressar-se, visto ter de retirar-se impreterivelmente no dia 25 do corrente mez.

#### HOTEL POPULAR

##### EM MULUNGU

#### OPATEO DA ESTAÇÃO 6.

É onde acaba-se de abrir um novo estabelecimento, no qual pôde qualquer passageiro ver o que ha de melhor neste ramo de negocio, n'esta povoação.

Garante o proprietario :

Asscio, Sinceridade e Modicidade.

Mulungú 6 de Setembro de 1889.

Jovino Lucas Franca.

## LOJA

DA

### ESTRELLA

DE

JOÃO DA SILVA PIMENTEL.

## N.º 3

#### PRAÇA DA INDEPENDENCIA

Neste bem montado e acreditado estabelecimento encontra-se um grande sortimento de fazendas de todas as procedencias, que se vendem a preços modicos e a perfeito gosto dos freguezes.

## COLLEGIO

# 15

de

# AGOSTO

na

PARAHYBA DO NORTE

7 RUA DO TANQUE 7

Dirigido por — Dr. MANOEL FORTUNATO DE COUTO E AGUIAR

MENSALIDADES

Internos . . . . . 40 000

Externos 50 000 . . . . . 10 000

— Segundo as materias —

Os estatutos acham-se nesta typographia á disposição do publico.

## MUSICA

— Rua Nova, n. 8. —

Bons dobrados para banda marcial, Marchas, Arias, Cavatinas, Walsas, Polkas, Tangos, Collecções de quadrilhas Artes de musica e escala para todos os instrumentos vende por preços commodos

Balbino Benjamin de Andrade.

#### ESTRELLA DO NORTE

LOJA DE FAZENDAS

Em grosso e a retalho

14 RUA DO CONDE D'EU 14

Tem sempre á venda

Fazendas finas, chapéos, calçados, etc.

PROPRIETARIO

Hidelfonso Pessoa de Luna  
CAMPINA GRANDE

#### BOLETIM COMMERCIAL

Feira de Itabayanna em 12 de Novembro de 1889.

Bois recolhidos aos curraes . . . 1200

Vendidos . . . . . 850

Regulando o kiloda carne 240 rs.

Destino

Pernambuco . . . . . 450

Seguiram para a Parahyba . . . —

(diversos) . . . . . 400

Sobras . . . . . 350

1200

Feira de Campina, hoje, 15 de Novembro de 1889.

Houve 530 bois.

Pela estrada do Siridó . . . 380

« « das Espinharas. 150

Mercado de Campina em 9 de Novembro de 1889.

Milho . . . . . 1\$100

Feijão . . . . . 2\$500

Farinha . . . . . 1\$100

Carne secca . . . . . \$560

Dita verde, kil. . . . . \$280

Rapadura, cento . . . . . 8\$000

Couro de bode, o cento . . . 96\$000

Sola, o meio . . . . . 3\$000

Typ. DA « GAZETA DO SERTÃO »